

Lei n.º 238

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município um Crédito Especial na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender aos seguintes pagamentos:
Otto Heitler - serviços prestados na construção de uma ponte sobre o rio das pedras Distrito de Jetiba deste Município. R\$ 100,00
Comitê Baurett, serviços prestados na construção de um trecho de estrada de cerca de "2" (dois) quilômetros na propriedade de Antonio Baurett, Distrito de Jetiba. . . . R\$ 100,00
Rodolfo Braum construção de uma ponte sob o rio Baraimuri, no Distrito de Jetiba deste Município. . . . R\$ 50,00

Art.º 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Crédito Especial ora aberto com recursos provenientes do Saldo existente em Caixa, do ano anterior.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santa Leopoldina, 11 de Junho de 1969.

Dando autêntica prova
Prefeito Municipal.